



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI 1006/85

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍ-
PIO DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SAN-
TO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1986.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:**

**Art. 1º - O orçamento do Município de Muniz Freire, Estado
do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1986, discrimi-
nado pelos anexos integrantes da presente Lei, estima a Receita e
fixa a Despesa em CR\$ 12.000.000.000. (DOZE BILHOES DE CRUZEIROS).**

**Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rea-
lizar:**

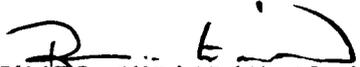
- I - Operação de Crédito por antecipação da /
receita, até, o limite de 25% (Vinte e cinco
por cento) da receita estimada para atender
a insuficiência de Caixa;**
- II - Abertura de Créditos Suplementares até o li-
mite de 50% (Cinquenta por cento) da des-
pesa fixada.**

**Art. 3º - As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias /
serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Geral.**

**Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir /
parcelas das dotações de uma Unidade Orçamentária para outra, sem -
pre que necessário para a movimentação de pessoas e para a execução
de seu programa de trabalho.**

**Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor à 1ª de Janeiro de 1986,
revogadas as disposições em contrário.**

MUNIZ FREIRE (ES), 23 de OUTUBRO DE 1985.


RENATO CHRISPIM AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL